



Por uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI

Fone: (86)3559-1618/3559-1109

C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

DECRETO Nº 011 DE 05 DE JUNHO DE 2017

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Itaueira Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 05 (cinco) meses, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

- **Joaquim Lopes Feitosa Sobrinho** – Assessor de Gabinete
- **CPF 298.815.289-68**

IV Pedro Ítalo Feitosa de Araújo – Auxiliar Operacional da Agespisa.

CPF 062.827.993-09

V - Representantes da Fundação Escola de Sociologia e Políticas do Estado de S. Paulo.

- **Engº. Afonso Luiz da Silva**
RG 22.234.350-3

- **Pedagoga - Laura Bernardes**
RG 9.675.445-X

V - Representantes da Sociedade Civil:

- **Maria das Dores dos Santos - Sousa - Pastoral da Criança.**
CPF 006.675.513 – 10

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º- O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I - Planejamento do Processo

Etapas 1 - Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II - Elaboração do PMSB

Etapas 3 - O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 - A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 - Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

- **OZIEL DA SILVA GONÇALVES** – Chefe do Departamento do Meio Ambiente
CPF 301.364.581-49
- **LUMA MARIA BEZERRA DA PENHA** – Chefe do Departamento de Agricultura e meio ambiente
CPF 065.200.753-88
- **José Donizete de Sousa Leal** – Coordenador do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família
CPF 789.361.953-87
- **Péricles Saraiva Leitão** - Secretário de Agricultura
CPF 133.644.483-53

II - Representante da Câmara de Vereadores:

- **Moisés Bezerra Lima Filho** - Vereador
CPF 779.092.833 – 34
- **HERNANDES DE SOUSA** - Vereador
CPF 489.883.163-04

III - Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto:

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - **Representante do Poder Executivo:**

- **Gerson Alano Luz** - Chefe do Departamento de Obras Públicas e Saneamento.
CPF 693.085.003-91

II - Representante da Câmara de Vereadores:

III - **Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto:**

- **OZIEL DA SILVA GONÇALVES** – Chefe do Departamento do Meio Ambiente
CPF 301.364.581-49
- **LUMA MARIA BEZERRA DA PENHA** – Chefe do Departamento de Agricultura e meio ambiente
CPF 065.200.753-88
- **José Donizete de Sousa Leal** – Coordenador do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família
CPF 789.361.953-87
- **Péricles Saraiva Leitão** - Secretário de Agricultura
CPF 133.644.483-53

II - Representante da Câmara de Vereadores:

- **Moisés Bezerra Lima Filho** - Vereador
CPF 779.092.833 – 34
- **HERNANDES DE SOUSA** - Vereador
CPF 489.883.163-04

III - Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto:

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - **Representante do Poder Executivo:**

- **Gerson Alano Luz** - Chefe do Departamento de Obras Públicas e Saneamento.
CPF 693.085.003-91

II - Representante da Câmara de Vereadores:

III - **Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto:**

III - FASE III - Aprovação do PMSB
Etapa 8 - Aprovação do PMSB

Art. 7º- O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º- A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogados os Decretos Nºs. 009/2017 e 010/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauera-PI, aos 5 dias do mês de junho de 2017

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO

Prefeito Municipal
Quirino Alencar Avelino
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUERA
CPF: 022.473.213-72